


Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação

CURSO DE ENFERMAGEM (1º CICLO)

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 13/10/2016

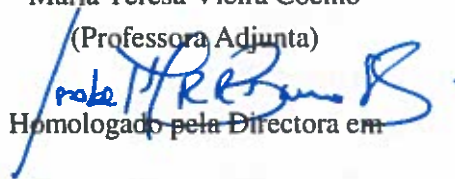
A Presidente do Conselho Pedagógico



María Teresa Vieira Coelho

(Professora Adjunta)

Homologado pela Directora em



Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva

(Professora Coordenadora)

1.5.1- Justificação de faltas

A justificação de faltas deverá dar entrada nos serviços administrativos até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia de falta. Na impossibilidade da entrega presencial a mesma deverá ser efetivada por outra via nomeadamente a eletrónica.

CAPITULO III - REGIME DE AVALIAÇÃO

Quando os estudantes transitam de código, se nas UC/AT já tiver ocorrido um momento de avaliação, a sua realização só poderá ser efectuada por exame.

1 – REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são objecto de avaliação.

- a) A avaliação traduzir-se-á numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
- b) Em cada unidade curricular e áreas temáticas com um total igual ou superior a 1 ECTS, um dos momentos de avaliação é obrigatoriamente individual. A média da classificação dos momentos individuais não poderá ser inferior a 9,5 valores.
- c) Considera-se aprovado na unidade curricular, o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10 valores.
- d) Para aprovação nas UC com áreas temáticas é indispensável que o estudante obtenha nota igual ou superior a 10 valores em cada uma.
- e) A forma e os instrumentos de avaliação serão da responsabilidade do professor titular da respetiva unidade curricular, que deles dará conhecimento prévio ao coordenador de ano e respetivos estudantes.
- f) Todas as provas de avaliação, (frequências, trabalhos ou outros), após a publicação da classificação e caso o estudante esteja interessado, podem ser consultadas por este, na presença do titular da UC.
- g) Nas unidades curriculares constituídas por áreas temáticas, a avaliação destas é feita em separado, quer em momentos e instrumentos previamente definidos quer em exames de época normal, de recurso e especial. A classificação final da UC será obtida considerando as ponderações previamente definidas.
- h) Quando o exame se destinar à melhoria de nota a prova engloba conteúdos da totalidade das áreas temáticas, considerando as ponderações previamente fixadas.

- i) Para aprovação nas unidades curriculares estágios, é indispensável que o estudante obtenha nota igual ou superior a 10 valores na avaliação do desempenho.
- j) A atribuição da classificação é da competência do professor titular da unidade curricular.

1.1 – ANULAÇÃO DE PROVAS

A autoria de conduta fraudulenta no decurso do processo de avaliação de conhecimentos acarreta aos estudantes a quem a responsabilidade for comprovadamente imputada, a anulação dos instrumentos avaliativos, independentemente dos procedimentos disciplinares que eventualmente tenham lugar.

2 – ÉPOCAS DE EXAME

Em cada ano letivo existem as seguintes épocas de exame:

- Época Normal
- Época de Recurso
- Época Especial

A previsão das referidas épocas será incluída no planeamento geral das atividades do ano letivo.

As unidades curriculares Estágio não são objeto de exame.

2.1 – MEDIDAS TRANSITÓRIAS – CURSOS DE CÓDIGO 9501

Por solicitação dos estudantes poderá, para as UC em atraso que já não se desenvolvam no curso de código 9501, ser criado um calendário próprio, na época de exames do curso em questão. O pedido deve ser entregue nos serviços académicos até um mês antes da época normal de exames.

2.2- ÉPOCA NORMAL

A Época Normal destina-se às situações em que o estudante:

- a) Tenha obtido nas UC classificação inferior a 10 valores;
- b) Tenha obtido nas áreas temáticas classificação inferior a 10 valores;

- c) Tenha faltado às provas de frequência ou delas desistido;

2.3 – ÉPOCA DE RECURSO

A Época de Recurso destina-se:

- a) À realização de provas de avaliação de conhecimentos às unidades curriculares e áreas temáticas a cujo exame na época normal não haja comparecido, ou tendo comparecido dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, até ao número máximo de duas unidades curriculares do ano que está a frequentar e duas unidades curriculares em atraso (de acordo com os n.ºs 6.º e 8.º da Portaria 886/83 de 22 de Setembro;
- b) À realização de provas para melhoria de nota.
- Os estudantes podem efectuar melhoria de nota uma vez para cada unidade curricular, no mesmo ano letivo ou nos anos letivos subsequentes ao da realização da unidade curricular.
- Ao estudante que realize exame para melhoria de nota é atribuída como nota final na unidade curricular a classificação mais favorável.

2.4 – ÉPOCA ESPECIAL

A Época Especial destina-se à realização de provas de avaliação de conhecimentos até três unidades curriculares, de acordo com o despacho n.º 74/2013 da Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, independentemente das áreas temáticas que a constituam e em que não tenha obtido a aprovação na Época Normal e de Recurso, (desde que com aprovação em tais unidades curriculares, reúna as condições necessárias à obtenção do grau académico de licenciado).

2.5 – SITUAÇÕES ESPECIAIS

Para além da Época de Recurso e Época Especial já mencionadas, poderão ser criadas outras oportunidades de exame a serem inseridas nas épocas já definidas, para estudantes em determinadas situações, analisados os problemas específicos de uma unidade curricular ou ano, desde que não ultrapasse o estipulado no Capítulo V do presente Regulamento.

2.6 – CALENDÁRIO DE EXAMES

O calendário de exames é afixado no início do ano letivo. Os estudantes inscrevem-se até às 48 horas precedentes à realização do mesmo, nas Épocas de Recurso e Especial.

2.7 – UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO

Consideram-se unidades curriculares em atraso aquelas em que o estudante não obteve aproveitamento no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es) àquele em que se encontra inscrito.

2.8- PROVAS DE EXAME

2.8.1 – Consulta de provas

Após a publicação da classificação dos exames, o estudante, caso esteja interessado, poderá consultar a respectiva prova na presença do titular da UC, devendo para tal contactá-lo nas 24h subsequentes à publicação da nota.

2.8.2 – Revisão de provas

Ao estudante cabe o direito de solicitar a revisão das provas realizadas de acordo com Regulamento de Revisão de Provas de Exame, em anexo I.

3 – TRANSIÇÃO DE ANO

O estudante pode transitar de ano com duas unidades curriculares em atraso, excetuando as unidades curriculares com precedência.

3.1 – MEDIDAS TRANSITÓRIAS – CURSO 9501

Os estudantes com unidades curriculares em atraso poderão, excecionalmente, transitar de ano com 4 UC em atraso desde que duas sejam de UC que já não funcionem no seu código.



4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

A classificação final do curso é a média aritmética, ponderada e arredondada às unidades (por excesso ou defeito, segundo atinge ou não a meia unidade), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

A ponderação atribuída a cada unidade curricular consta no quadro 1.

A nota ponderada é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NUC1} \times \text{ECTS1}) + (\text{NUC2} \times \text{ECTS2}) + (\text{NUCn} \times \text{ECTSn})}{\text{T ECTS}}$$

Sendo:

N – nota da Unidade Curricular

UC – Unidade Curricular

T – Total

Quadro 1 – Unidades curriculares e ECTS por ano do Curso de Enfermagem

ANO	UNIDADES CURRICULARES	ECTS
1º ANO	Enfermagem I	
	– Enfermagem	15
	– Nutrição	1
	– Farmacologia	1,5
	Perspectivas de Enfermagem I	2,5
	Ética e Deontologia I	2,5
	Metodologias de Formação	3
	Investigação I	
	– Investigação	1,5
	– Estatística e Informática	2,5
	Ciências Sociais e Humanas I	
	– Psicologia	3
	– Sociologia e Antropologia	3
	Anátomo-Fisiologia	
	– Anátomo-Fisiologia	6
	– Bioquímica	1
	– Biofísica	1
Ciências Biomédicas		
– Patologia Geral	1,5	
– Microbiologia e Parasitologia	2,5	
– Epidemiologia	2	
Estágio I	10,5	
2º ANO	Enfermagem II	
	– Saúde do Jovem, Adulto e Idoso	2
	– Enfermagem Médico-Cirúrgica	10,5
	– Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	2
	Perspectivas de Enfermagem II	2
	Ética e Deontologia II	1,5
	Formação e Gestão em Saúde	
	– Gestão em Saúde	3
	– Formação em Saúde	0,5
	Investigação II	
	– Investigação	1
	– Estatística e Informática	1
	Ciências Sociais e Humanas II	
	– Psicologia	2
	– Sociologia	1,5
	Fisiopatologia Médica	4
	Fisiopatologia Cirúrgica	3
Psicopatologia	2	
Estágio II	10,5	
Estágio III		
– Cuidados Hospitalares	10,5	
– Cuidados Continuados	3	

3º ANO	Enfermagem III	
	– Intervenção Familiar e Comunitária	2,5
	– Pessoa em Situação de Risco de Vida	4,5
	– Integração à Vida Profissional	0,5
	Perspectivas de Enfermagem III	2,5
	Investigação III	1,5
	Projecto	4
	Estágio IV	
	– Cirurgia geral	10
	– Ortopneumologia	4,5
	Estágio V	11,5
	Estágio VI	
	– Serviço de urgência	8,5
	– Saúde comunitária	9
	Enfermagem e Desporto I (*)	1
	Inglês I (*)	1
Empreendedorismo em Saúde I (*)	1	
Enfermagem de Família I (*)	1	
Intervenção em Cuidados Continuados I (*)	1	
Avaliação e Controlo de Sintomas Em Cuidados Paliativos I (*)	1	
4º ANO	Enfermagem IV	
	– Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	4
	– Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	4
	Perspectivas de Enfermagem IV	1,5
	Ética e Deontologia III	1
	Fisiopatologia Obstétrica e Pediátrica	
	Fisiopatologia Obstétrica	1,5
	Fisiopatologia Pediátrica	1,5
	Investigação IV	5,5
	Ciências Sociais e Humanas III	
	– Psicologia	1
	– Sociologia	1
	Estágio VII	
	– Enfermagem na criança e família	6,5
	– Enfermagem na maternidade e paternidade	6,5
	– Enfermagem Materno Infante Juvenil na Comunidade	6,5
Estágio VIII	18,5	
Enfermagem e Desporto II (*)	1	
Inglês II (*)	1	
Empreendedorismo em Saúde II (*)	1	
Enfermagem de Família II (*)	1	
Intervenção em Cuidados Continuados II(*)	1	
Avaliação e Controlo de Sintomas Em Cuidados Paliativos II (*)	1	

* Unidades curriculares de opção

CAPITULO IV – REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Quadro nº 2 – Regime de precedências para o Curso de Enfermagem

	UNIDADES CURRICULARES	DEPENDE DA APROVAÇÃO NAS SEGUIN- TES UNIDADES CURRICULARES
1º ANO		
2º ANO	Perspectivas de Enfermagem II Enfermagem II Estágio II Estágio III	Perspectivas de Enfermagem I Enfermagem I Estágio I Estágio II
3º ANO	Perspectivas de Enfermagem III Enfermagem III Estágio IV } Estágio V } Estágio VI.....	Perspectivas de Enfermagem II Enfermagem II Estágio III Estágio IV e Estágio V
4º ANO	Perspectivas de Enfermagem IV Enfermagem IV..... Estágio VII Estágio VIII.....	Perspectivas de Enfermagem III Enfermagem III Estágio VI Estágio VII

CAPITULO V – REGIME DE PRESCRIÇÃO

1. A aplicação do regime de prescrições será de acordo com o definido pelo IPS que decorre da Lei nº 37/2003 que estabelece, no seu artigo 5º, que o financiamento às instituições de ensino superior público tem em conta o aproveitamento escolar dos seus estudantes.
2. O número máximo que o estudante se pode inscrever é de 8 de acordo com a tabela anexa.
3. Segundo o presente regime os estudantes devem obter aproveitamento a um número mínimo de créditos ECTS para não verem prescrito o direito à matrícula e inscrição no respectivo curso de acordo com a tabela seguinte:

Número máximo de inscrições	Cursos organizados por unidades de crédito ECTS	Cursos organizados por anos curriculares
	Créditos ECTS obtidos	Anos curriculares completos
3	0 a 59	0
4	60 a 119	1
5	120 a 179	2
6	180 a 239	3
8	240 a 359	4 e 5
9	360	6



CAPITULO VI – TRANSFERÊNCIAS, MUDANÇAS DE CURSO E REINGRESSO

Aplica-se a Portaria nº 181-D/2015, de 19 de junho.

CAPITULO VII – REGIMES ESPECIAIS

O presente regulamento contempla o preconizado para os estudantes que fiquem abrangidos pelas disposições específicas, nomeadamente:

- Estatuto de trabalhador estudante – Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, nomeadamente no Anexo que dele é parte integrante, Subsecção VIII.
- Lei nº 105/2009 de 14 de Setembro
- Atleta de alta competição - DL nº 272/2009 de 1 de Outubro
- Motivos religiosos – Lei nº 16/2001 de 22 de Junho
- Associativismo Jovem – Lei nº 23/2006 de 23 de Junho
- Mães e pais estudantes – Lei nº 90/2001 de 20 de Agosto
- Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental – DL nº 249/ 2012 de 21 de Novembro.

Nota: Todos os casos que suscitem dúvidas e / ou não previstos no presente regulamento serão analisados e sujeitos a aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.

INDICE

	f
INTRODUÇÃO	5
<u>CAPITULO I – MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES</u>	6
1 – MATRICULAS E INSCRIÇÕES.....	6
1.1 – MEDIDAS TRANSITÓRIAS – CURSOS DE CÓDIGO 9501	6
<u>CAPITULO II – FREQUÊNCIAS E FALTAS</u>	7
1- REGIME DE FREQUÊNCIA	7
1.1 – MAIS DO QUE UMA TURMA	7
1.2 – HORAS DE CONTACTO	7
1.3 REGISTO DAS PRESENÇAS.....	7
1.4 – NÚMERO DE FALTAS	7
1.4.1- Unidades curriculares com áreas temáticas	8
1.4.2 – Unidades curriculares estágio	8
1.4.2.1 - <u>Marcação de faltas</u>	8
1.4.2.2 - Exceções	8
1.5 – RELEVAÇÃO DE FALTAS.....	8
1.5.1 . Justificação de faltas	9
<u>CAPITULO III - REGIME DE AVALIAÇÃO</u>	9
1 – REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO	9
1. 1- ANULAÇÃO DE PROVAS	10
2 – ÉPOCAS DE EXAME	10
2.1 - MEDIDAS TRANSITÓRIAS – CURSOS DE CÓDIGO 9501.....	10
2.2- ÉPOCA NORMAL	10
2.3 – ÉPOCA DE RECURSO	11
2.4 – ÉPOCA ESPECIAL	11
2.5 – SITUAÇÕES ESPECIAIS	11
2.6 – CALENDÁRIO DE EXAMES	12
2.7 – UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO	12
2.8 – PROVAS DE EXAME.....	12
2.8.1 – Consulta de provas	12
2.8.2 – Revisão de provas.....	12
3 – TRANSIÇÃO DE ANO	12
3.1 - MEDIDAS TRANSITÓRIAS – CURSOS DE CÓDIGO 9501	12



ANEXO I

REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS DE EXAME



REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS DE EXAME

Artigo 1º

Condições para o pedido de revisão de provas

- Pode requerer a revisão de provas o estudante que em provas de exame Normal, de Recurso ou Especial tenha obtido classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 2º

Requerimento

- O requerimento a apresentar pelo estudante deve ser dirigido ao Director da Escola, solicitando a revisão da prova.

Artigo 3º

Prazos

- O estudante, pode solicitar a revisão de provas até 48 horas após a divulgação dos resultados.

Artigo 4º

Constituição do Júri

- Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente da Escola nomear o júri de apreciação de provas.
1. O júri deve ser constituído por um ou mais professores da área específica, da área científica e ou complementares.
 2. Não podem fazer parte do júri os professores que elaborarem e ou corrigiram a prova da unidade curricular submetida a revisão.

3. O titular da unidade curricular fornece ao júri a informação sobre os indicadores de resposta e critérios de correcção definido(s) pelo(s) professor(es).

Artigo 5º

Divulgação dos resultados

- O júri de revisão da prova divulga o resultado da apreciação até 72 horas após a entrega do mesmo.

Artigo 6º

Classificação final

- A classificação final da unidade curricular passa a ser a que decorre da avaliação feita pelo júri.
- Da classificação obtida não cabe recurso

Artigo 7º

Emolumentos

Pelo pedido de revisão de provas são devidos emolumentos a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 8º

Dúvidas e omissões

- As dúvidas e omissões serão resolvidas por despacho do Director, ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.

Aprovado em reunião de Conselho Científico do dia 16 de Outubro de 2007 e revisto em reunião do Conselho Pedagógico em 20 de Julho de 2010.



4 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO.....	13
<u>CAPITULO IV – REGIME DE PRECEDÊNCIAS</u>	16
<u>CAPITULO V – REGIME DE PRESCRIÇÃO</u>	17
<u>CAPITULO VI – TRANSFERÊNCIAS, MUDANÇAS DE CURSO E REINGRESSO</u>	18
<u>CAPITULO VII – REGIMES ESPECIAIS</u>	18
<u>ANEXO I - REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS DE EXAME</u>	19

ÍNDICE DE QUADROS

	f.
Quadro nº 1 – Unidades Curriculares e ECTS por Ano do Curso de Enfermagem.....	14
Quadro nº 2 – Regime de precedências para o Curso de Enfermagem	16



INTRODUÇÃO

O presente regulamento relativo ao Curso de Enfermagem (1º Ciclo), a aplicar no ano letivo 2016/2017, foi elaborado de acordo com o estabelecido na Portaria nº 886/83 de 22 de Setembro, o DL nº 353/99 de 3 de Setembro, a Portaria nº 523-B/86 de 13 de Setembro, a Portaria nº 799-D/99 de 18 de Setembro, a Lei nº 37/2003 de 22 de Agosto, o DL nº 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria nº 181-D/2015 o Despacho nº 11563/2015, o DL nº 107/2008 de 25 de Junho, o DL 74/2006 de 24 de março, alterado pelos DL nº 107/2008 de 25 de junho; 230/2009 de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto.

O presente regulamento entra em vigor após homologação pela diretora e tem aplicação imediata nos cursos de código 9500 (cursos de entrada em outubro) e a partir de março nos cursos de código 9501 (cursos de entrada em março).

CAPITULO I – MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

1 – MATRICULAS E INSCRIÇÕES

- A matrícula efetua-se no ano letivo em que o estudante ingressa no curso.
- As inscrições são efetuadas no ano letivo respetivo, por ano curricular e unidades curriculares (UC), no código 9500 ou no código 9501.
- A inscrição nas UC é efetuada no código do curso em que o estudante está inscrito.
- A inscrição na Unidade Curricular Estágio pode ser efectuada no decorrer do ano letivo.
- Os estudantes inscritos nos cursos de código 9500, e que reprovem, podem solicitar transição para o código 9501 e vice-versa, até duas semanas após a reprovação.

A transição para curso de código diferente fica sujeita a:

- parecer do coordenador de curso e autorização do Director da Escola;
 - existência de vagas no curso para o qual pretende transitar.
- As unidades curriculares de opção funcionam em cada ano curricular com um mínimo de 12 inscrições, de acordo com o despacho 30/2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

1.1 – MEDIDAS TRANSITÓRIAS - CURSOS DE CÓDIGO 9501

Os estudantes dos cursos de código 9501 que tenham unidades curriculares em atraso deverão proceder à inscrição nas mesmas, e, se assim o desejarem, poderão efetuá-las por frequência nas unidades curriculares em curso.

CAPITULO II – FREQUÊNCIAS E FALTAS

As unidades curriculares que integram o plano de estudos são anuais e de inscrição obrigatória.

Aplicam-se ao regime de frequência as seguintes regras:

1- REGIME DE FREQUÊNCIA

1.1 – MAIS DO QUE UMA TURMA

Quando se constitui mais do que uma turma os estudantes frequentam as atividades relativas a cada unidade curricular na turma a que pertencem.

1.1.1 - Na impossibilidade de frequentarem alguma atividade na turma a que pertencem, os estudantes abrangidos pelos regimes especiais, enumerados no capítulo VII deste regulamento, poderão excepcionalmente, com a concordância do professor e tendo em conta a lotação da sala, frequentá-la(s) no horário da outra turma.

1.2 – HORAS DE CONTACTO

Nas unidades curriculares/ áreas temáticas todas as horas de contacto, **exceto as atividades do tipo teórico**, têm uma percentagem mínima de 85% de presença obrigatória.

Excetuam-se as UC/AT em que a aplicação desta percentagem conjuntamente com a da respetiva relevação não permita um número mínimo de quatro horas de faltas. Nestas situações, e de acordo com os princípios anteriormente enumerados, o estudante não poderá exceder as quatro horas de faltas.

1.3 – REGISTO DAS PRESENÇAS

As presenças serão registadas pelo estudante em folha própria que o professor assina.

1.4 – NÚMERO DE FALTAS

O número de horas de faltas permitido, calculado de acordo com a percentagem indicada, deverá ser arredondado por excesso ou defeito segundo atinja ou não a meia unidade.

1.4.1– Unidades curriculares com áreas temáticas

Nas unidades curriculares teóricas constituídas por áreas temáticas aplica-se a percentagem de faltas definidas para cada uma delas, atendendo a que o somatório não exceda o total previsto para a UC. A exceção definida no ponto 1.2 – horas de contacto aplica-se também às AT.

1.4.2– Unidades curriculares Estágio

Nas unidades curriculares estágio, constituídas por áreas temáticas, aplica-se a percentagem de faltas definidas para cada uma delas, atendendo a que o somatório não exceda o total previsto para a UC.

1.4.2.1- Marcação de faltas

Para efeito de marcação de faltas nas horas de contacto do tipo estágio, considera-se como unidade padrão o período normal de trabalho estipulado para o respectivo estágio (dia); nas restantes horas de contacto, considera-se como unidade padrão a hora.

1.4.2.2– Exceções

Excepcionalmente e em casos pontuais que o justifiquem, poderá ser autorizada a marcação de faltas às horas de contacto do tipo estágio por hora.

1.5 – RELEVAÇÃO DE FALTAS

As faltas justificadas poderão ser relevadas até 50% do limite fixado para a UC/AT. A relevação deverá ser autorizada pelo diretor da escola, com base em motivos ponderosos. Deve ser feita a avaliação caso a caso, desde que sejam atingidos os objetivos da UC/AT, e ouvido o coordenador de ano.